

10277	12.987/07	DA		100,000	95,000	95,000	96,667
10281	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10291	12.987/07	DA		98,300	99,860	100,000	99,387
10294	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10299	12.987/07	DA		98,890	95,340	95,380	96,537
10301	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10309	12.987/07	DA		99,860	99,380	99,720	99,653
10311	12.987/07	DA		99,380	100,000	100,000	99,793
10315	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10324	12.987/07	DA		98,490	100,000	100,000	99,497
10336	12.987/07	DA		98,540	99,950	100,000	99,497
10338	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10344	12.987/07	DA		99,860	99,960	99,900	99,907
10357	12.987/07	DA		95,000	97,510	95,000	95,837
10366	12.987/07	DA		95,000	100,000	100,000	98,333
10369	12.987/07	DA		99,910	99,960	100,000	99,957
10370	12.987/07	DA		95,000	94,930	100,000	96,643
10371	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10372	12.987/07	DA		94,050	96,880	100,000	96,977
10377	12.987/07	DA		100,000	100,000	100,000	100,000
10387	12.987/07	DA		94,150	100,000	100,000	98,050
10388	12.987/07	DA		99,860	99,860	99,860	99,860
10393	12.985/07	A		96,880	96,880	95,000	96,253
10394	12.985/07	A		95,000	95,000	95,000	95,000
10395	12.985/07	A		95,000	94,950	94,960	94,970
10396	12.987/07	DA		95,000	100,000	100,000	98,333
10407	12.985/07	A		99,900	98,660	98,760	99,107
10412	LC 85/14	DP		98,670	98,670	98,540	98,627
10414	LC 85/14	DP		98,960	98,960	99,560	99,160
10415	LC 85/14	DP		93,340	93,340	94,820	93,833
10421	LC 85/14	DP		97,440	92,440	95,250	95,043
10422	LC 85/14	DP		97,420	97,420	95,000	96,613
10424	LC 85/14	DP		99,020	99,020	99,340	99,127
10425	LC 85/14	DP		96,400	96,400	99,450	97,417
10426	LC 85/14	DP		93,690	93,690	94,800	94,060
10428	LC 85/14	DP		98,470	98,470	99,780	98,907
10430	LC 85/14	DP		93,730	93,730	94,700	94,053
10431	LC 85/14	DP		98,460	98,460	98,810	98,577
10433	LC 85/14	DP		98,700	96,830	97,390	97,640
10434	LC 85/14	DP		95,570	95,570	98,780	96,640
10435	LC 85/14	DP		96,880	96,880	99,840	97,867
10440	LC 85/14	DP		98,880	98,880	94,100	97,287
10442	LC 85/14	DP		98,750	98,750	99,790	99,097
10447	LC 85/14	DP		96,590	96,590	98,040	97,073
10448	LC 85/14	DP		93,350	93,350	94,040	93,580
10450	LC 85/14	DP		98,030	98,030	97,740	97,933
10453	LC 85/14	DP		93,020	93,020	99,720	95,253
10458	12.987/07	ED		99,250	99,260	99,660	99,390
10459	12.985/07	G		99,920	100,000	97,500	99,140
10464	12.987/07	EC		98,190	99,380	94,960	97,510
10475	12.987/07	DB		99,760	99,760	95,380	98,300
10478	12.985/07	J		97,050	95,000	95,000	95,683
10481	12.987/07	DB		100,000	100,000	100,000	100,000
10482	12.985/07	G		99,900	99,900	100,000	99,933
10483	12.985/07	I		91,270	95,000	95,000	93,757
10486	12.987/07	DB		96,430	99,960	99,500	98,630
10490	12.985/07	D		98,800	94,100	95,000	95,967
10491	12.985/07	D		99,900	99,960	100,000	99,953
10495	LC 85/14	DP		94,410	94,030	94,820	94,420
10496	LC 85/14	DP		93,940	93,940	93,480	93,787
10499	LC 85/14	DP		99,050	99,050	99,570	99,223
10502	LC 85/14	DP		98,520	98,520	99,620	98,887
10503	LC 85/14	DP		93,990	93,990	94,860	94,280
10504	LC 85/14	DP		94,050	94,050	94,010	94,037
10505	LC 85/14	DP		98,770	98,770	99,760	99,100
10509	12.985/07	D		95,000	95,000	95,000	95,000
10510	12.985/07	D		96,670	100,000	100,000	98,890
10511	LC 85/14	DP		91,950	91,950	99,690	94,530
10513	12.987/07	DB		96,620	92,850	99,800	96,423
10515	LC 85/14	DP		92,930	97,450	99,470	96,617
10520	12.985/07	G		99,900	100,000	99,520	99,807
10527	12.987/07	ED		96,860	99,020	99,820	98,567
10528	LC 85/14	DP		94,310	93,450	96,380	94,713
10530	LC 85/14	DP		94,140	94,140	93,860	94,047
10532	12.985/07	D		96,860	96,860	95,000	96,240
10534	LC 85/14	DP		98,870	98,870	99,630	99,123
10536	LC 85/14	DP		94,050	94,050	93,400	93,833
10540	12.987/07	DB		94,600	95,000	95,000	94,867
10542	LC 85/14	DP		98,720	98,720	99,800	99,080
10545	LC 85/14	DP		98,930	98,930	99,420	99,093
10547	12.985/07	C		95,000	95,000	95,000	95,000

10548	12.985/07	D		95,000	94,960	99,600	96,520
10550	LC 85/14	DP		91,450	96,450	99,550	95,817
10551	LC 85/14	DP		91,990	91,990	99,630	94,537
10552	LC 85/14	DP		93,170	93,080	94,640	93,630
10554	12.987/07	ED		92,780	98,850	99,620	97,083
10557	12.985/07	D		99,840	96,840	96,880	97,853
10562	LC 85/14	DP	90,600		96,750	93,170	93,507
10563	LC 85/14	DP	90,540		96,750	98,670	95,320
10568	12.985/07	F	93,420		96,950	98,380	96,250
10577	12.985/07	G	98,810		96,110	100,000	98,307
10582	12.987/07	ED	89,250		100,000	99,960	96,403

Campinas, 10 de março de 2023

**COMISSÃO TÉCNICA DE GESTÃO DE CARREIRAS DA FUMEC****EXTRATO**

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000341-61. Contratante:**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA -FUMEC. **Modalidade:**Contratação Diretan.º 08/2023. **Contratada:**ENGENHARIA GERENCIAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTOS LTDA. **Termo de Contrato n.º25/2023. Objeto:**Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de solução de armazenagem contendo projeto estrutural para instalação de estrutura de porta-paletes e especificação de equipamentos de transporte interno de paletes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**Valor:**R\$ 17.453,20. **Assinatura:**16/03/2023. **Vigência:**12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pela empresa da "Ordem de Início dos Serviços".

Campinas, 20 de março de 2023

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº 16/2023****Processo Administrativo n.º FUMEC.2023.00000818-36**

**Objeto:**Aquisição de itens hospitalares e acessórios para implementação do Laboratório de Saúde nas unidades descentralizadas atendendo as demandas do curso técnico de Enfermagem, do curso de Cuidador oferecidos pelo CEPROCAMP, conforme especificações e condições deste termo de referência

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/03/2023****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2023 - 09:00 h.****OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00011**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 20 de março de 2023

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2023.00010990-71****Interessado: ANDRE AMERICO GABRIEL**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 212,7382 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 9 a 11 do carnê IPTU/Taxas 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3264.43.35.0182.00000, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00014596-20****Interessado: PAULO TILLKIAN**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 4.172,5331 UFIC's proveniente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2023 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 4313.41.87.7020.01020, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M em 13/03/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2023.00020579-59****Interessado: RONEI JOSE TOSSINI**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 86,2038 UFIC's, procedente do(s)